



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 084/2004

Fixa o Calendário Administrativo para o Ano de 2005.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-092/2004, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º As atividades administrativas na Universidade de Taubaté, no ano de 2005, deverão obedecer ao calendário fixado na presente Deliberação.

Art. 2º As férias do pessoal docente do Ensino Superior, obedecerão ao seguinte calendário:

I - 1º período: de 03 a 17 de janeiro, inclusive;

II - 2º período: de 04 a 18 de julho, inclusive.

Parágrafo único. Salvo expressa determinação da Reitoria, as férias dos Chefes de Departamento e Clínica de Psicologia, obedecerão o calendário dos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º As férias do pessoal docente da Escola "Dr. Alfredo José Balbi", obedecerão ao período de 30 de dezembro a 28 de janeiro, inclusive.

Art. 4º As férias do pessoal docente do Departamento de Medicina, que ministra Estágio Profissionalizante nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, deverão ser marcadas pela respectiva Chefia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As férias aludidas no "caput" deste artigo, deverão ser previamente autorizadas pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 5º As férias do pessoal técnico-administrativo serão concedidas em dois períodos, segundo o esquema abaixo:

I - 15 (quinze) dias de férias coletivas, no período de 04 a 18 de julho, inclusive;



II - 15 (quinze) dias de férias, conforme "Escala de Férias", elaborada pela respectiva Chefia, de forma a não prejudicar o expediente normal da Unidade e devidamente aprovada pela Pró-Reitoria de Administração.

§ 1º As férias coletivas não se aplicam aos Zeladores, Porteiros e Vigias, bem como ao pessoal das seguintes unidades:

- I** - Reitoria;
- II** - Pró-reitorias;
- III** - Serviço Médico;
- IV** - Central de Informática;
- V** - Serviço de Telefonia (PABX);
- VI** - Fazenda Piloto;
- VII** - Central de Estágio,
- VIII** - Comissão Permanente de Seleção Acadêmica - COPESA.

§ 2º A exclusão das unidades referidas no parágrafo anterior, não impede a concessão de férias em 02 (dois) períodos, nenhum deles inferior a 15 (quinze) dias, tendo em vista as peculiaridades das atividades de ensino.

Art. 6º As atividades administrativas serão suspensas nas seguintes datas:

- I** - 01 de janeiro: Confraternização Universal;
- II** - 05 a 09 de fevereiro: Carnaval e Cinzas;
- III** - 25 de março: Sexta-feira Santa;
- IV** - 26 de março: atividades suspensas;
- V** - 28 de março: Dia de São Benedito – *Campi* de Taubaté;
- VI** - 21 de abril: Tiradentes – Feriado Nacional;
- VII** - 26 de maio: Corpus Christi;
- VIII** - 29 de junho: Dia de São Pedro Pescador – *Campus* de Ubatuba;
- IX** - 09 de julho: Revolução Constitucionalista – Feriado Estadual;
- X** - 07 de setembro: Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XI** - 14 de setembro: Paz de Iperoig – *Campus* de Ubatuba;
- XII** - 03 de outubro: atividades suspensas – *Campi* de Taubaté;
- XIII** - 04 de outubro: Dia de São Francisco das Chagas – *Campi* de Taubaté;
- XIV** - 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XV** - 15 de outubro: Dia do Professor;



- XVI** - 28 de outubro: Dia do Funcionário Público;
XVII - 29 de outubro: atividades suspensas;
XVIII - 02 de novembro: Finados – Feriado Nacional;
XIX - 14 de novembro: atividades suspensas;
XX - 15 de novembro: Proclamação da República – Feriado Nacional;
XXI - 24 de dezembro: Reservado para as comemorações do Dia de Natal;
XXII - 31 de dezembro: Reservado para as comemorações de Final de Ano.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas nos dias de atividades suspensas, cujas datas não forem feriados nacionais ou dias santificados, **deverão ser compensadas**.

Art. 7º A suspensão das atividades no período de 7 a 9 de fevereiro (carnaval e cinzas) também se aplica ao pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo, entretanto, ser compensadas as horas relativas ao dia 7, conforme programação da chefia imediata.

Art. 8º Os Anexos I e II (Calendário Administrativo - 2005), são partes integrantes desta Deliberação.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 18 de novembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 23 de novembro de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 084/2004

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO PARA 2005

CAMPI DE TAUBATÉ

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
JANEIRO							FEVEREIRO						
						1			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28					
30	31												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
MARÇO							ABRIL						
		1	2	3	4	5						01	02
6	7	8	9	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
MAIO							JUNHO						
01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04
08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
29	30	31					26	27	28	29	30		



CAMPI DE TAUBATÉ

D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
JULHO								AGOSTO						
					01	02			01	02	03	04	05	06
03	04	05	06	07	08	09		07	08	09	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28	29	30		28	29	30	31			
31														
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
SETEMBRO								OUTUBRO						
				01	02	03								01
02	03	06	07	08	09	10		02	03	04	05	06	07	08
11	12	13	14	15	16	17		09	10	11	12	13	14	15
18	19	20	21	22	23	24		16	17	18	19	20	21	22
25	26	27	28	29	30			23	24	25	26	27	28	29
								30	31					
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
NOVEMBRO								DEZEMBRO						
		01	02	03	04	05						01	02	03
06	07	08	09	10	11	12		04	05	06	07	08	09	10
13	14	15	16	17	18	19		11	12	13	14	15	16	17
20	21	22	23	24	25	26		18	19	20	21	22	23	24
27	28	29	30					25	26	27	28	29	30	31

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 18 de novembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 084/2004

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO PARA 2005

CAMPUS DE UBATUBA

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
JANEIRO							FEVEREIRO						
						1			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28					
30	31												
MARÇO							ABRIL						
		1	2	3	4	5						01	02
6	7	8	9	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
MAIO							JUNHO						
01	02	03	04	05	06	07			01	02	03	04	
08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
29	30	31					26	27	28	29	30		



CAMPUS DE UBATUBA

D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
JULHO								AGOSTO						
					01	02			01	02	03	04	05	06
03	04	05	06	07	08	09		07	08	09	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28	29	30		28	29	30	31			
31														
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
SETEMBRO								OUTUBRO						
				01	02	03								01
02	03	06	07	08	09	10		02	03	04	05	06	07	08
11	12	13	14	15	16	17		09	10	11	12	13	14	15
18	19	20	21	22	23	24		16	17	18	19	20	21	22
25	26	27	28	29	30			23	24	25	26	27	28	29
								30	31					
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
NOVEMBRO								DEZEMBRO						
		01	02	03	04	05						01	02	03
06	07	08	09	10	11	12		04	05	06	07	08	09	10
13	14	15	16	17	18	19		11	12	13	14	15	16	17
20	21	22	23	24	25	26		18	19	20	21	22	23	24
27	28	29	30					25	26	27	28	29	30	31

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 18 de novembro de 2004

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR